

LEI Nº 583 / 73

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR TERRENO AO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais uma área de terreno de 5.400 m² localizada no Bairro Dornelas nesta cidade para construção de uma unidade escolar.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Muriaé, em 21 de dezembro de 1973.

As. Fernando de Paula Siqueira- secretário – Newton Rezende –
Presidente.